



**LEI Nº 2.520, DE 14 DE JUNHO DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA  
REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores municipais no percentual de 8,68%, incidente sobre os valores vigentes na data da publicação desta Lei.
- Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria existente no orçamento vigente.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2000.

P.M. de Lorena, 14 de junho de 2000.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação